



Termo de Referência n.º 02/2024/CTI/DAS/AGER/MT

Órgão: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT

Número da Unidade Orçamentária: 04.301

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de informática, para atender as demandas da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1099826	TOKEN USB WIFI DUAL BAND - TOKEN USB 3.0 WIFI DUALBAND; DUAL BAND ADAPTADOR SEM FIO 2.4G 5G; PROTOCOLO DE LINK DE DADOS 802.11AC; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 1.2 GBPS; BANDA DE FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ; PADRÃO DE CONEXÃO IEEE 802.11B, IEEE 802.11A, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC; COMPATÍVEL COM REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT WINDOWS 7 / 8 / 8.1 / 10; CARACTERÍSTICAS MODO AD-HOC, TECNOLOGIA MU-MIMO; ALGORITMO DE ENCRIPTAÇÃO 128-BIT WEP, WEP 64 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK; PADRÕES DE CONFORMIDADE FCC, ROHS; 50DIRECTIVIDADE OMNI-DIRECIONAL; FORMATO DE CÓDIGO DE LINHAS DBPSK, DQPSK, CCK, 64 QAM, 256 QAM, 16 QAM, OFDM; GARANTIA NACIONAL 12 MESES, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UN.	30		
2	1076976	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE H390, COM CONEXÃO USB. UNIDADE. *RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HEADSET: 20 HZ-20 KHZ MICROFONE: 100 HZ-10 KHZ * SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -62 DBV/?BAR, -42 DBV/PA +- 3 DB * COMPRIMENTO DE CABO: 2,4 M * CONEXÕES: COMPATÍVEL COM USB (1.1 E 2.0).	UN.	50		
3	1004942	BATERIA CR2032 LITHIUM- 3 VOLTS ORIGINAL. UNIDADE.	UN.	40		
4	1090711	HD EXTERNO 4 TB, USB 3.0; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	UN.	2		
5	1080993	HD EXTERNO PARA BACKUP CAPACIDADE DE 8TB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB (OITO TERABYTES); INTERFACE USB V3.0 COMPATÍVEL COM USB V2.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5 GBPS OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM OU SUPERIOR; FATOR DE FORMA 3.5 POLEGADAS; FUNÇÃO RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA; ITENS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB V3.0;	UN.	2		



		GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.				
6	1103674	HD 14TB 7200 SERVIDOR NAS - HD MECANICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 14TB E VELOCIDADE DE 7200RPM ESPECIFICO PARA SERVIDORES NAS - - CAPACIDADE 14 TB - INTERFACE SATA DE 6 GB/S SATA - TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR - TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO: 180 - SENSORES DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR) - BALANCEAMENTO DE PLANO DUPLO: - CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS: - MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE (MB/S): 210 MB/S - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 7.200 - CACHE (MB) 256 - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000 - TAXA DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS, MÁX.: 1 POR 10E15 - HORAS EM ATIVIDADE: 8.760 - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1.000.000 - CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12 V, A) 1,8 - POTÊNCIA MÉDIA, EM OPERAÇÃO (W) 7,3 - MÉDIA, OCIOSO (W) 5,3 - MODO DE ESPERA/HIBERNAÇÃO, TÍPICO (W) 0,8/0,8 - TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (5 V) ±5% - TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (12 V) ±10%.	UN.	3		
7	1102198	BATERIA PARA NOBREAK-DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TENSÃO NOMINAL: 12 V; CAPACIDADE NOMINAL:7A; CONDIÇÕES DE CARGA(25°C) FLUTUAÇÃO ENTRE 13,5V E 13,8 V; CICLICO ENTRE 14,4 V E 15,0V; CORRENTE INICIAL MÁXIMA:1,4 A; PESO MÁXIMO DE 2,4KG; ALTURA COM TERMINAL DE 10 CENTIMETROS; ALTURA SEM TERMINAL DE 9,5 CENTIMETROS, GARANTIA MINIMA 1 ANO. UNIDADE.	UN.	20		
8	1078439	MULTIMETRO DIGITAL. TENSÃO MÁXIMA ENTRE QUALQUER TERMINAL: 1000V. PROTEÇÃO CONTRA PICOS, PICO DE 6 KV, DE ACORDO COM IEC 61010-1 600 V CAT III, GRAU DE POLUIÇÃO 2. VISOR DIGITAL: 6.000 CONTAGENS, ACTUALIZAÇÃO 4 VEZES POR SEGUNDO. TIPO DE PILHA ALCALINA DE 9 VOLTS, NEDA 1604A/ IEC 6LR61. VIDA ÚTIL DA BATERIA 400 HORAS TÍPICAS, SEM RETROILUMINAÇÃO. UNIDADE.	UN.	2		
9	1085047	BANDEJA PARA RACK, ALTURA 1U, PROFUNDIDADE 500 MM, LARGURA 19 POLEGADAS. COM DUPLA FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. COR: A DEFINIR. UNIDADE.	UN.	10		
10	1158598	KIT VERIFICADOR DE CABOS DE REDE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: KIT VERIFICADOR DE CABOS DE REDE, CONTENDO: 01 BOLSA (PERSONALIZADA DA MARCA); 01 TESTADOR DE CABO DE REDE; 01 LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONE; 01 DECAPADOR DE CABOS 01 FERRAMENTA DE IMPACTO ESPECIFICAÇÕES DO TESTADOR DE CABO DE REDE -TESTA CABEAMENTO COAXIAL, UTP, E STP; USA A TECNOLOGIA PATENTEADA TDR DA FLUKE NETWORKS PARA GARANTIR MEDIÇÕES; EXATAS DE CONTINUIDADE DOS PARES, COMPRIMENTO DOS PARES, ID DE CABO E DESTÂNCIA ATÉ AFALHA MOSTRADOS NA TELA GRAFICA;	UN	2		



		INCLUSIVE COMPRIMENTO DE PARES INDIVIDUAIS ATÉ O HUB; PISCA A LUZ DO HUB PARA AJUDAR A IDENTIFICAR PARES; GERA 4 TIPOS DE SINAIS PARA LOCAÇÃO DE CABOS ESCONDIDOS EM PAREDES, TETOS OU ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO; IDENTIFICA HUBS ATIVOS EM REDES 10 BASE-T/100BASE-TX; CHECA CONFIGURAÇÃO DE FIOS (PINAGEM); APONTA PARES EM ABERTO, EM CURTO, CRUZADOS E PARES SEPARADOS (SPLIT PAIRS); IDENTIFICA A CAPACIDADE DE HALF OU FULL-DUPLEX; LOCALIZA CABOS (UTP OU COAXIAL) EM ESCRITÓRIOS DURANTE DESLOCAMENTOS; ACRÉSCIMO E MUDANÇAS NA LAN; CAPAZ DE TESTAR CABOS SEM ACOPLADORES OU ADAPTADORES EXTERNOS. GARANTIA MÍNIMA: DE 01 (UM) ANO.				
O valor total dos itens é de R\$						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação **não** se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo. (fls. 14-358).

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a entrega será de forma **única**.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de consumo de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho desta Agência Reguladora e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.

3.2. Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas / defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas desta AGER/MT.



3.3. Desta forma, justificamos a aquisição de materiais de suprimento de informática, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

3.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Os equipamentos deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pelo INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao equipamento ofertado, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;

4.3. As condições de Garantia e Assistência Técnica:

4.3.1. A garantia do objeto a ser adquirido será de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante. Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

4.3.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos materiais e equipamentos no Estado do Pará e caso, dada a especificidade do equipamento, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica, na seguinte forma:

4.3.2.1. No ato da entrega do produto, será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência mínima de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os endereços e telefones da assistência técnica autorizada do produto.

4.4. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.

4.5. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a utilização do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, pelo critério de julgamento de menor preço.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Edifício sede da AGER/MT, localizado na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, bairro Shangri-lá, CEP 78.070-100, Cuiabá – MT.**

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7. deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.



9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os



demaís documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.301

Ação (PAOE): 2007

Programa: 36

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 1.501.000



Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Subelemento Despesa: 123

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.1. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

12.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

12.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

12.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



13. PAGAMENTO

13.1. Não haverá pagamento antecipado.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

13.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

13.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

13.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

13.9. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

13.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

13.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

13.14. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

13.15. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

13.16. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

13.17. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;



13.18. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

13.19. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

13.20. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

13.21. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.22. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

13.23. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

14. REAJUSTE

14.1. Não se aplica.

15. CONTRATO

15.1. Após a fase de habilitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16. PREPOSTO

16.1. Não se aplica.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.



- 17.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 17.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 17.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 17.9.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 17.10.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 17.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 17.12.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 17.13.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 17.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 17.15.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 17.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 17.17.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 17.18.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 17.19.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.



- 17.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 17.21.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 17.22.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.23.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 17.24.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 17.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.26.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 17.27.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 18.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 18.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 18.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 18.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 18.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



18.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

18.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da execução contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

21. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

22. SANÇÕES

22.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Cuiabá – MT, 18 de abril de 2024.

Elaborado por:

Deodato Fernandes da Silva
Coordenador de Tecnologia da Informação
CTI/DAS/AGER/MT
(Assinado eletronicamente)



De acordo:

Aroldo Cavalcanti de Luna
Diretor de Administração Sistêmica
DAS/AGER/MT
(Assinado eletronicamente)

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 02/2024/CTI/DAS/AGER/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:



Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 02/2024/CTI/DAS/AGER/MT, **AUTORIZO** a realização **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 18/04/2023.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador

(Assinado eletronicamente)